

O FUNDO DE CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL: AGENDAS E PROPOSTAS

André de Mello e Souza*
Ivan Tiago Machado Oliveira*
Samo Sérgio Gonçalves**

1 INTRODUÇÃO

As assimetrias estruturais¹ entre Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai constituem um dos principais desafios ao processo de integração regional promovido pelo Mercado Comum do Sul (Mercosul). Desde 2003, o tratamento das assimetrias intrabloco ganhou impulso enquanto pré-condição para o aprofundamento da integração. No contexto político de revitalização do Mercosul para além do comércio, foi criado, em 2004, o Fundo de Convergência Estrutural do Mercosul (Focem) com o objetivo de “financiar programas para promover a convergência estrutural, desenvolver a competitividade e promover a coesão social, em particular das economias menores e regiões menos desenvolvidas; apoiar o funcionamento da estrutura institucional e o fortalecimento do processo de integração.” (FOCEM, 2004). Tendo em vista a importância da criação do Focem para a nova fase do processo de integração no Mercosul, o objetivo deste artigo é analisar o desempenho do fundo durante o período de 2004 a 2010, identificando projetos financiados em suas diversas linhas, bem como oferecendo propostas que visem a seu aperfeiçoamento.

2 PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FOCEM

As variadas funções na destinação dos recursos do Focem refletem o fato de que o desafio das assimetrias é multifacetado e sua redução requer atuação em diversas frentes. Em particular, os projetos são enquadrados em quatro programas: Programa de Convergência Estrutural, que diz respeito à infraestrutura física;² Programa de

* Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos das Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Deint) do Ipea. *E-mail:* <andre.mello@ipea.gov.br>.

* Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos das Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Deint) do Ipea. *E-mail:* <ivan.oliveira@ipea.gov.br>.

** Mestre em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC Rio). *E-mail:* <samogoncalves@hotmail.com>.

1. Assimétrias podem ser classificadas como *assimetrias estruturais*, que se originam de discrepâncias quanto a dimensão econômica, posição geográfica, dotação de fatores, acesso à infraestrutura regional, qualidade institucional e nível de desenvolvimento dos Estados-membros; e *assimetrias de políticas*, que resultam da falta de convergência e coordenação entre as políticas e as instituições por eles adotadas.

2. Consoante o Art. 12 do regulamento do Focem (Decisão CME nº 18/2005), os recursos destinados especialmente para os programas relacionados à infraestrutura devem ser, durante os primeiros quatro anos do Focem, direcionados prioritariamente para a infraestrutura física que facilite a integração do Mercosul.

Desenvolvimento da Competitividade, concernente à estrutura produtiva; Programa de Coesão Social; e Programa de Fortalecimento da Estrutura Institucional e do Processo de Integração.

Tais programas priorizam setores-chave em que as disparidades entre os países-membros são maiores e têm de ser reduzidas de forma a permitir o aprofundamento da integração regional.³ De fato, a carência de infraestrutura – sobretudo viária e energética – nos países-membros e entre estes consiste em obstáculo real para a ampliação dos fluxos dos fatores de produção intrabloco, além de reduzir a competitividade do Mercosul face a outros concorrentes internacionais. No que se refere à estrutura produtiva, a assimetria existente entre o Brasil e os demais parceiros, sobretudo em relação ao Paraguai e ao Uruguai, dificulta a apropriação de benefícios econômicos oriundos da integração pelos sócios menores, o que gera insatisfação e desentendimentos políticos. Sem intervenção estatal, ademais, essas disparidades entre os setores produtivos dos países-membros tendem a se ampliarem, uma vez que a escala do mercado consumidor brasileiro constitui fator de atração. No que tange às questões sociais, a integração econômica tende a conduzir a especialização produtiva, o que prejudica países, regiões e setores econômicos pouco competitivos e tem impactos sociais na medida em que gera concentração econômica e desemprego. Como resultado, a legitimidade e o apoio político dos países ao processo de integração tendem a diminuir. Daí o porquê de as disparidades sociais no âmbito do Mercosul constituírem um potencial entrave ao aprofundamento da integração sub-regional e serem consideradas uma das prioridades do Focem. Por fim, o fortalecimento institucional do Mercosul é essencial para que todos esses programas de redução de assimetrias possam ser elaborados, executados e fiscalizados de forma mais eficiente e eficaz.

No que concerne à distribuição dos recursos do Focem entre seus programas, verifica-se que projetos ligados à convergência estrutural (36%) e à coesão social (28%) têm recebido a maior parcela desses recursos, o que era de se esperar, dadas as enormes demandas dos países-membros nessas searas. As áreas de desenvolvimento da competitividade e fortalecimento da estrutura institucional do Mercosul correspondem, respectivamente, a 20% e 16% dos recursos aplicados do fundo.

3 O PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

O processo de escolha dos projetos e de liberação de recursos do Focem envolve diversos órgãos institucionais do Mercosul. De fato, o projeto passa por seis diferentes instâncias antes de ser efetivamente aprovado, o que revela a seriedade na escolha dos programas a serem financiados e a tentativa do Mercosul de evitar que os recursos sejam direcionados para projetos inidôneos ou que não se coadunam com os interesses do bloco.

3. Ver Art. 30 do Conselho Mercado Comum (CMC) nº 18/2005. Disponível em: <www.mercosur.int>.

Os países-membros que desejarem ter acesso a tais recursos precisam apresentar o projeto à chamada Unidade Técnica Nacional (UTN), que é responsável pela gestão de todo projeto financiado pelo Focem. A UTN está encarregada de averiguar se os projetos apresentados pelos entes nacionais atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pelo regulamento. É responsável, ademais, por acompanhar a execução dos projetos que recebem recursos do Focem com vista a aferir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos programas financiados com verbas do fundo⁴ (CMC nº 18/2005, Art. 18).

A UTN realiza, portanto, essa primeira avaliação e, uma vez cumpridas as exigências de ordem técnica, apresenta o projeto à Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul (CRPM). Esta, por sua vez, verifica se os projetos apresentados atendem aos critérios de exigibilidade e, caso positivo, os repassa para a Unidade Técnica do Focem (UTF), que fica sob a responsabilidade do diretor da Secretaria do Mercosul (SM). A UTF realiza nova análise técnica dos projetos e os envia novamente à CRPM, que faz seu próprio relatório e o transmite ao Grupo de Mercado Comum (GMC) que, após análise, também elabora relatório e o envia ao Conselho de Mercado Comum (CMC), que por sua vez emite decisão final sobre os projetos (CMC nº 18/2005, cap. IV).

Segundo as informações fornecidas pela página eletrônica do Fundo de Convergência Estrutural, até 2010 foram aprovados, com licitação já realizada, 25 projetos no valor de US\$ 198 milhões, dos quais US\$ 152 milhões saíram diretamente do Focem.⁵

Cabe ressaltar que, atendidos os requisitos técnicos, qualquer entidade pública dos países-membros pode ter acesso aos recursos do Focem (CMC nº 18/2005, Art. 18). Estados e municípios podem, portanto, apresentar projetos à UTN com a finalidade de receberem verbas do fundo. Essa possibilidade facilita o acesso mais rápido ao Focem por unidades subnacionais, dispensando a intermediação do governo federal e reduzindo a burocracia do processo de seleção dos projetos.

4 DISTRIBUIÇÃO NACIONAL DOS CUSTOS E RECURSOS DO FOCEM

O Art. 1º do regulamento do Focem estabelece que os recursos serão destinados a financiar os programas das “economias menores” e das “regiões menos desenvolvidas” do Mercosul. Percebe-se que, de forma tácita, o bloco sub-regional decidiu adotar um conceito de assimetrias com base em dois critérios, consentâneo à realidade do bloco: o primeiro leva em consideração as diferenças de “tamanho” entre os sócios,⁶ enquanto o segundo enfatiza

4. Segundo o regulamento do Focem, a responsabilidade de verificar se o desenvolvimento dos projetos financiados com os recursos do fundo está ocorrendo conforme os objetivos propostos é do Estado beneficiado, que é representado pela UTN, responsável pela apresentação, avaliação e execução dos projetos (CMC nº 18/2005, Art. 18).

5. A diferença resulta de aportes realizados pelos executores dos projetos. Para detalhes, ver <www.mercosur.int/focem>.

6. Essa diferença de tamanho é medida em termos de superfície, de população e de produto interno bruto (PIB).

uma noção tradicional de desigualdade, assentada na diferença *per capita* ou de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre as regiões menos desenvolvidas do Mercosul.

Essa dupla vinculação do conceito de assimetria é essencial para balizar a destinação dos recursos. Com efeito, por maiores que sejam as disparidades do Brasil e da Argentina face aos sócios menores, fosse o critério para recebimento das verbas apenas “tamanho”, regiões do Brasil e da Argentina com baixa renda *per capita* e IDH não teriam acesso ao Focem. Problema semelhante ocorreria caso os parâmetros contemplassem tão somente os baixos níveis de renda *per capita* e IDH das regiões menos desenvolvidas – como normalmente ocorre na União Europeia (SM, 2006). Nesse caso, o Paraguai e, sobretudo, o Uruguai seriam preteridos no recebimento de recursos, já que os índices referentes a esses dois critérios em regiões como o Nordeste e o Norte do Brasil estão entre os piores do Mercosul (SOUZA; OLIVEIRA; GONÇALVES, 2010). Por isso, a utilização de ambos os parâmetros revela-se apropriada à realidade do bloco.

Os recursos que compõem o Focem são de natureza pública, aportados pelos países-membros do Mercosul, e têm caráter não reembolsável (CMC nº 18/2005, Arts. 6º e 14). A divisão das contribuições a serem feitas pelos sócios procurou refletir o peso das economias de cada país em relação ao bloco. Assim, dos US\$ 100 milhões depositados no Focem anualmente, o Brasil deve aportar 70% dos recursos; a Argentina 27%; o Uruguai 2%; e o Paraguai 1%. Também é permitido ao Fundo receber doações de terceiros países e organizações internacionais (CMC nº 18/2005, Art. 8º).

Assim como no caso das contribuições, o Art. 10 do CMC nº 18/2005 do regulamento do Focem estabelece o montante máximo que cada um dos sócios pode receber anualmente. Evidentemente, nessa distribuição procurou-se privilegiar as economias menores. Consoante o propósito de fazer frente às assimetrias intrabloco, o Paraguai e o Uruguai têm direito de utilizar até 48% e 32% anuais dos recursos do Focem referentes aos US\$ 100 milhões, respectivamente. Brasil e Argentina, por sua vez, podem sacar até 10% anualmente para investir em projetos que visem mitigar as disparidades entre os parceiros do Mercosul. Nota-se neste artigo que o percentual de recursos destinado a cada um dos sócios anualmente é fixo, independentemente da categoria em que o programa financiado se enquadre: convergência estrutural, coesão social, desenvolvimento da competitividade e fortalecimento da estrutura institucional do Mercosul. Tal regulamento desconsidera, portanto, os distintos graus de assimetrias entre os países-membros no âmbito dessas quatro áreas definidas pelo Focem.

Os tetos de recebimento anuais de recursos do Focem resultam de decisão política do Brasil. Embora economicamente fizesse mais sentido instituir critérios objetivos para medir os diferentes graus de assimetrias entre os parceiros do bloco sub-regional, de modo que a porcentagem de recursos destinada a cada um dos membros variasse em proporção inversa às suas carências nas áreas em que se enquadram os programas do fundo, o governo brasileiro tomou a decisão política de manter percentuais fixos a fim de beneficiar os demais parceiros e assim compensar as assimetrias intrabloco (SOUZA; OLIVEIRA; GONÇALVES, 2010).

No tocante à quantidade de projetos financiados por país, verifica-se a seguinte distribuição: 56% para o Paraguai; 24% para o Uruguai; 12% para a Secretaria do Mercosul; 4% para o Brasil; nenhum projeto aprovado para a Argentina. É importante assinalar que os dados referem-se ao número de projetos já aprovados e em fase de execução.⁷ Observa-se, assim, que os sócios menores apresentaram o maior número de projetos no âmbito do Focem. De fato, 80% dos programas financiados com recursos do fundo pertencem ao Paraguai e ao Uruguai, ao passo que, no período analisado, o Brasil e a Argentina apresentaram participação menor na utilização das verbas do fundo.

A distribuição dos recursos do Focem entre os países membros do Mercosul em termos de valores dos programas financiados é ainda mais relevante. Verifica-se que o Paraguai obteve 71%; o Brasil 11,1%; o Uruguai 9,5%; programas regionais envolvendo mais de um país do bloco 8,3%; a Secretaria do Mercosul 0,1%; e nenhum valor observado no caso da Argentina. Cabe aqui uma ressalva, visto que o Brasil figura como segundo maior receptor. Na realidade, o Estado brasileiro aparece como o segundo país que mais recebe recursos, em função do elevado valor do financiamento do único projeto brasileiro, referente à construção da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila) em Foz do Iguaçu, o que gera distorções, já que a soma de todos os projetos uruguaios é menor que o montante do único programa em curso no Brasil.

Cruzando-se os dados dos programas por país, confirma-se, de fato, que o Paraguai e o Uruguai têm sido os principais receptores dos recursos do Focem. Conforme exposto anteriormente, destacam-se a quantidade de projetos financiados nos programas de Convergência Estrutural, que visa investimentos em infraestrutura, e de Coesão Social, cujo propósito é mitigar as disparidades sociais existentes. No âmbito desses programas, sobressaem-se o Paraguai e o Uruguai, cuja participação representa 90% em relação aos projetos relacionados à melhoria de infraestrutura e cerca de 67% daqueles referentes às questões sociais. No que diz respeito a valores, embora o montante que os países do Mercosul destinam ao Focem anualmente pareça pouco em termos absolutos – US\$ 100 milhões –, em termos relativos, esse montante é significativo para as economias do Uruguai e do Paraguai.⁸

Por fim, cabe também mencionar que, no bojo das negociações entre o Brasil e o Paraguai sobre a Hidrelétrica de Itaipu, decidiu-se pela construção de uma linha de transmissão de 500kV de Itaipu a Villa Hayes, com criação da subestação de Villa Hayes e ampliação da subestação da margem direita de Itaipu a fim de levar eletricidade até Assunção. Espera-se que, com aportes do Brasil, o Focem direcione US\$ 400 milhões para este projeto, que está em fase de elaboração técnica do caderno de licitação. No cronograma oficial, o projeto da

7. Embora não haja projetos em curso na Argentina no período observado, dois programas – no valor de US\$ 16,7 milhões – oriundos do país estão em fase de análise e aguardam aprovação. Vale ressaltar, ademais, que os recursos direcionados à Secretaria do Mercosul visam fortalecer institucionalmente o bloco. A categoria regional, por sua vez, diz respeito a projetos pluriestatais, cujos benefícios contemplam mais de um país do Mercosul – o único projeto dessa natureza no Mercosul recebeu recursos do Focem para erradicar a febre aftosa no âmbito do bloco. O programa chama-se Programa de Ação Mercosul Livre de Febre Aftosa (Pama), e recebeu aportes no valor de US\$ 13,9 milhões.

8. Para saber quanto representa o Focem em termos relativos para as economias do Paraguai e do Uruguai, ver Souza, Oliveira e Gonçalves (2010).

linha de transmissão deve ser concluído até dezembro de 2013 e será o maior já financiado pelo Focem, com impactos importantes sobre a economia paraguaia. A aprovação desse projeto reitera a importância da temática da correção de assimetrias estruturais no novo *momentum* da integração regional sob a liderança brasileira.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: PROPOSTAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DO FOCEM

Os mecanismos criados no âmbito do Mercosul para compensar as assimetrias intrabloco devem ser acompanhados pelos governos dos países-membros com vista a promover o seu aperfeiçoamento. A propósito das condições de gestão do financiamento do projeto, nos artigos 18 e 32 do regulamento (CMC nº 18/2005) do Focem, está claramente colocado que os projetos financiados pelo fundo devem ser propostos e executados “sob responsabilidade do setor público de um ou mais Estados Partes”. O regulamento do Focem impede, portanto, que os recursos sejam alocados diretamente à iniciativa privada, tendo os projetos, necessariamente, de ser apresentados e administrados pelo setor público.

Embora a exclusividade do setor público faça sentido em relação às categorias de convergência estrutural, fortalecimento da estrutura institucional do Mercosul e coesão social, no tocante aos programas que se enquadram na área de “desenvolvimento da competitividade”, a revisão dessa norma poderia contribuir para ampliar a demanda pelos recursos do Focem. De fato, uma vez que o principal objetivo dos projetos nesse domínio consiste em elevar a competitividade das empresas do Mercosul, o acesso direto das empresas privadas aos recursos do Focem ajudaria a impulsionar o financiamento de programas nessa seara. Além disso, os empresários do bloco conhecem melhor do que o Estado as deficiências de suas empresas e podem apontar, de forma mais precisa, quais setores necessitam de investimentos para elevar a produtividade.

Outra medida que se considera importante diz respeito à transparência do Focem e dos mecanismos de combate às assimetrias no Mercosul. É necessário disponibilizar mais dados sobre o fundo, revelando detalhes dos projetos em andamento, informando quais os procedimentos para a seleção dos projetos e disponibilizando informações na sua página eletrônica sobre o estágio em que as obras financiadas se encontram. Este é um ponto igualmente crucial para incrementar a legitimidade das políticas de combate às assimetrias no bloco, especialmente se houver aumento dos recursos disponíveis nos Focem.

Ademais, é possível que a não utilização da totalidade dos recursos disponíveis do Focem esteja relacionada à forma como esses recursos são aplicados. Consoante o Art. 35 do regulamento do fundo (CMC nº 18/2005), os recursos não poderão ser utilizados para cobrir gastos com a “elaboração de estudos de viabilidade e projetos básicos.” Em países com baixa capacidade institucional, como Paraguai e Uruguai, percebe-se, muitas vezes, dificuldades na elaboração de projetos de qualidade, o que dificulta o acesso a fundos disponíveis. No Focem, conforme visto anteriormente, o projeto deve seguir metodologia estipulada

pelo Mercosul – denominada Sistema de Marco Lógico – e deve passar por seis instâncias diferentes até ser aprovado, o que demonstra certo rigor no processo de aprovação. Assim, propõe-se que parte desses recursos seja empregada na capacitação de solicitantes, mormente no Paraguai e no Uruguai, de forma a garantir maior número de projetos financiados pelo fundo. A destinação de parte dos recursos do Focem, ainda que pequena, para financiar a elaboração desses projetos certamente contribuiria para aumentar a demanda por esses recursos, já que possibilitaria às economias menores custear a formulação de projetos bem-elaborados, com possibilidades concretas de aprovação.⁹ Para tanto, seria necessária uma decisão do CMC, alterando o Art. 35 do regulamento nº 18/2005, que disciplina o Focem.

Tendo em vista a constituição de um mercado comum, é lícito afirmar que o Focem também pode constituir poderoso instrumento para a promoção de futura convergência macroeconômica e, portanto, para o combate das assimetrias de políticas. Tal função surgiria a partir do estabelecimento de metas de política macroeconômica a serem cumpridas pelos países que obtivessem recursos do Focem, seguindo o exemplo da União Europeia, que condicionou o recebimento de recursos de seus fundos estruturais ao cumprimento de tais metas, conforme o Pacto de Crescimento e Estabilidade firmado em Maastricht em 1992. Destarte, criar-se-ia uma vinculação interessante entre o combate às assimetrias estruturais no fundo e a preparação do espaço para o tratamento das assimetrias de políticas, usando esse expediente para promover maior convergência macroeconômica das economias dos membros do Mercosul.

Conforme apresentado por Souza, Oliveira e Gonçalves (2010), a consideração de assimetrias estruturais em nível de regiões subnacionais revela discrepâncias significativas entre o tamanho econômico do Brasil, conforme medido em PIB, população e território, por um lado, e o desenvolvimento econômico de seus Estados, conforme medido pelo PIB *per capita*, índice de Gini e IDH, por outro lado. Tendo em vista o claro benefício do processo de integração do Mercosul ao Brasil e o complexo quadro das assimetrias no bloco, considera-se politicamente inviável uma proposta que colocaria o país como principal receptor de fundos de combate às assimetrias estruturais. O Brasil já dispõe de programas sociais que contam com recursos muito superiores aos do Focem, como, notadamente, o Programa Bolsa Família (PBF).¹⁰ Entende-se, contudo, que há espaço para se realizar mudanças pontuais na forma de distribuição de recursos do Focem, que o tornaria mais

9. No caso dos fundos estruturais europeus, a título excepcional, estudos preparatórios e medidas de apoio técnico podem ser financiados até o valor de 10% do custo total do projeto. Nesses fundos, outrossim, existe a chamada reserva de desempenho, em que 4% das dotações destinadas a cada Estado-membro são alocadas para os programas mais eficientes. Isto incentiva os integrantes do bloco a apresentarem projetos cada vez mais bem elaborados, uma vez que os países que detiverem os melhores programas terão recursos adicionais à disposição. O Focem poderia adotar instrumento semelhante com vista a premiar os melhores projetos no âmbito do Mercosul.

10. O PBF constitui-se na maior política de transferência condicional de renda existente no Brasil, e destina atualmente cerca de R\$ 12 bilhões ao atendimento de cerca de 11 milhões de famílias (TAVARES; PAZELLO, 2009).

racional e lhe daria maior legitimidade frente à população brasileira. Propõe-se, assim, que o Focem adote um regime misto, que leve em conta parâmetros por país e por região.¹¹ Os recursos do Focem destinados para as áreas de convergência estrutural, desenvolvimento da competitividade e fortalecimento da estrutura institucional do Mercosul seguiriam critérios por país, baseados no tamanho do PIB, do território e da população e na competitividade industrial. Dessa forma, os três sócios do Brasil receberiam o maior montante dos recursos nesses segmentos, como ocorre atualmente.

As verbas direcionadas para a coesão social, por seu turno, seriam distribuídas segundo parâmetros semelhantes aos adotados pela União Europeia, em que as regiões abaixo da média do bloco, em termos de renda *per capita* e de IDH, receberiam o maior aporte de recursos, independentemente do país em que estivessem localizadas. Assim, as regiões do Norte e do Nordeste brasileiros também seriam beneficiadas, já que estão entre aquelas com os piores índices do Mercosul. Notadamente, os Estados brasileiros e argentinos menos desenvolvidos são também aqueles geográfica e economicamente menos integrados ao Mercosul. Considera-se que a concepção e a implementação de programas sociais financiados com fundos comuns de combate às assimetrias, como o Focem, nesses Estados, e também em províncias argentinas com menor desenvolvimento relativo, podem servir ao propósito de promover sua maior integração ao bloco assim como de legitimar o processo de integração de uma forma mais ampla nos países-membros.

Por fim, no que diz respeito ao processo seletivo, a atribuição ao CMC – instância máxima do Mercosul, composta pelos ministros das Relações Exteriores e da Fazenda – da tarefa de julgar em última instância os projetos do Focem permite que decisões políticas sejam tomadas em detrimento daquelas de caráter estritamente técnico. Isso ocorreu em 2009, quando a Argentina, por razões políticas ligadas à disputa com o Uruguai em torno de uma fábrica de celulose instalada às margens do rio da Prata, vetou, no âmbito do CMC, o uso de recursos do Focem para financiar uma linha de interconexão elétrica que ligaria o Brasil ao Uruguai no valor de US\$ 83 milhões – ligando a cidade brasileira de Candiota (RS) ao município uruguaio de San Carlos, próximo a Punta Del Este.

A politização da escolha de projetos pode tornar-se obstáculo para o objetivo do Focem de mitigar as assimetrias intrabloco. Seria, pois, recomendável que o processo de aprovação de projetos no âmbito do Focem envolvesse apenas órgãos técnicos, de modo a evitar que decisões políticas impedissem a aprovação de projetos tecnicamente viáveis. Assim, instâncias de caráter político como o CMC deveriam ser excluídas do processo de seleção dos projetos ou, pelo menos, não deveriam ser responsáveis pela avaliação final destes.

11. Enquanto na União Europeia os fundos estruturais visam atingir os objetivos por regiões e o Fundo de Coesão Social disponibiliza recursos por países; no Mercosul, a ideia é de que o Focem conceda recursos aos países e às regiões. Para os programas de coesão social, os recursos seriam aportados por regiões, ao passo que para os demais seria por país.

Ao se considerar o Mercosul como objetivo em si mesmo, e se a dimensão política da integração for valorizada para além da meramente econômica, cabe ao Brasil a liderança na oferta de políticas para o tratamento de assimetrias no bloco, oferecendo concessões para os demais países-membros, sobretudo para o Uruguai e para o Paraguai. Daí a relevância dessas propostas, visto que podem contribuir para melhorar os mecanismos de combate às assimetrias existentes no Mercosul, conferindo, assim, maior apoio ao processo de integração.

REFERÊNCIAS

BOUZAS, R. Compensating asymmetries in regional integration agreements: lessons from Mercosur. *In*: GIORDANO, P. *et al.* **Asymmetries in regional integration and local development**. Washington, D.C.: Inter-American Development Bank, 2005.

FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL (FOCEM). Estudos. 2004. Disponível em: <<http://www.mercosur.int/focem>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

GIORDANO, P. *et al.* El tratamiento de las asimetrías en los acuerdos de integración regional. **Documento de Divulgación 26**. Buenos Aires: División de Integración, Comercio y Asuntos Hemisféricos, Instituto para La Integración de América Latina y el Caribe, ago. 2004.

QUIJANO, J. Las reglas de una economía pequeña en un proceso de integración regional. *In*: BOUZAS, R. **Realidades nacionales comparadas**. Buenos Aires: Altamira, 2002.

SECRETARIA DO MERCOSUL (SM). **Estudo**, n. 005, 2006. Disponível em: <<http://www.mercosur.int/>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

SOUZA, A. M.; OLIVEIRA, I. T. M.; GONÇALVES, S. S. **Integrando desiguais**: assimetrias estruturais e políticas de integração no Mercosul. Rio de Janeiro: Ipea, mar. 2010 (Texto para Discussão, n. 1477).

TAVARES, P. A.; PAZELLO, E. T. Uma avaliação do Programa Bolsa Família: focalização e impacto na distribuição de renda e pobreza. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 1, abr. 2009.

Sites consultados

<http://www.mercosur.int>

<http://www.mercosur.int/focem>

<http://www.mercosul.gov.br>

<http://www.camara.gov.br/representacaomercosul>

<http://www.mre.gov.br>